

OF/GB/29/2023

Brasília, 04 de setembro de 2023

Ao Senhor  
**Roberto Barroso**  
Ministro  
Supremo Tribunal Federal

Assunto: Pedido de reconsideração da decisão liminar à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1085 Distrito Federal.

## **CARÁTER DE URGÊNCIA**

Senhor Ministro,

Na data de hoje, dia 04/09/2023, recebemos a decisão liminar do Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO a deferir “parcialmente o pedido de cautelar para suspender o depoimento de Jaime Messias Silva, Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, e de José Rodrigo Marques Quaresma, Gerente Executivo Administrativo do mesmo órgão estadual perante a CPI do MST”.

No Mandado de Segurança, foi alegado que “a CPI do MST estaria ultrapassando os limites objetivos da apuração, com violação ao princípio federativo, ‘pondo-se a fiscalizar atos exclusivamente custeados pelo erário estadual’”. Em razão dessa alegação, acreditamos que o Exmo. Ministro tenha sido induzido a erro, crendo que a convocação por esta CPI estaria relacionada a investigar atos de gestão no Estado-membro da Federação, quando, na verdade, a convocação tem o precípuo objetivo de investigar o uso do dinheiro público no patrocínio de atos ilícitos.

Em primeiro lugar, cabe desde já ressaltar que os recursos do Iteral não são compostos exclusivamente pelo erário estadual, como alega a impetrante. Com uma rápida pesquisa, é possível, por exemplo, encontrar várias emendas de Deputados Federais enviando recursos ao Instituto<sup>1</sup>.

Em segundo lugar, tem-se que a CPI não está a investigar atos de gestão no Estado do Alagoas, mas sim eventual uso de recursos públicos para financiar delitos praticados por movimentos sociais, tais como a invasão de terras e crimes conexos.

Por exemplo, foram feitas várias denúncias perante a CPI no sentido de que o MST estava a alocar pessoas em ônibus para “panfletarem” a favor de candidatos a cargos eletivos. Vale observar que, de acordo com as pessoas ouvidas, passavam o dia todo trabalhando e não recebiam qualquer contraprestação pecuniária (em suas palavras “não tinha nem esse negócio de marmitex”)<sup>2</sup>. Em um outro exemplo, uma depoente afirmou: “lá no acampamento, no assentamento, ou você vota ou você perde a terra. Eu fui para a rua, durante anos e anos — só não fui nessa última política agora por causa do que fizeram comigo —, anos e anos, para fazer campanha para Valmir Assunção. Nunca bebi uma água do bolso de Valmir Assunção”.

Inclusive, há Pareceres Consultivos da Coordenadoria Jurídica do ITERAL que indicam que essa autarquia é um braço das organizações que promovem invasões de terra e que são objeto desta CPI, conforme excerto a seguir:

*Esses protestos, em diversas situações, envolvem invasão de órgãos e locais públicos, sendo um possível e provável alvo o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, haja vista ser o principal representante dos movimentos sociais diante do governo, além de ser de sua responsabilidade o atendimento dos serviços solicitados pelos movimentos sociais, tais como de fornecimento de alimentos ou transporte.*

---

<sup>1</sup> A título de exemplo: “O diretor-presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (Iteral), Jaime Silva, participou no último sábado (17), da entrega de 108 kits da roça para as famílias rurais do Assentamento Padre Cícero, em Teotônio Vilela. Os kits foram viabilizados com recursos de emenda parlamentar do deputado federal Paulão”.

<sup>2</sup> Oitiva de ex-membro do MST em diligência da CPI que ocorreu no Estado da Bahia, e que levanta a suspeita de prática semelhante também no estado de Alagoas.

Ora, esta CPI obteve documentos comprobatórios, em anexo, do financiamento pelo litoral de ônibus, lona e alimentação em manifestações do MST, em valores que ultrapassam os 5,5 milhões de reais. Estariam esses ônibus sendo utilizados para o apoio político partidário? Estariam os recursos sendo utilizados para cometimento do crime de esbulho possessório (e os delitos conexos, tais como dano e extorsão)?

É exatamente isso que a CPI gostaria de investigar, não se tratando de uma questão de ingerência na gestão estadual, mas sim de apuração de crimes diretamente relacionados ao objeto da CPI. A conduta de financiar as invasões de terras (e crimes conexos) deve ser investigada pela CPI, independentemente se praticada por entes estaduais, municipais ou federais.

Se a CPMI do 8 de janeiro recebesse a informação que um ente estadual financiou a vinda dos “patriotas” à Brasília, não iria ouvir os responsáveis pelo financiamento? Aliás, a CPMI convocou para prestar depoimento o Coronel Fábio Augusto Vieira, ex-Comandante da Polícia Militar do DF – PM/DF, o Coronel da PM/DF Jorge Eduardo Naime Barreto, responsável pelo Departamento Operacional da PM/DF, bem como o Sr. Anderson Torres, que ocupava o cargo de Secretário do Distrito Federal.

Vale observar que esta CPI já ouviu o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a esclarecer fatos ligados a invasão de terras no Pontal do Paranapanema<sup>3</sup>. Já ouviu também o Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, assim como o Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, para esclarecer fatos ligados a invasão de terras naquele Estado. Aqui esteve também o Governador do Estado de Goiás. E, em nenhum momento, esses personagens se esconderam atrás de uma suposta ingerência federal em atos estaduais, pois essa ingerência não existe e foi maquiada em exordial para induzir o Relator a erro.

---

<sup>3</sup> Disponível em <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/68942>.

Diante do exposto, tendo a certeza que o Exmo. Ministro proferiu a liminar induzido a erro por uma argumentação inverídica, demonstrada em exordial, solicitamos a reconsideração da decisão, de forma que os convocados possam comparecer à CPI e prestar os devidos esclarecimentos de fatos interligados a seu objeto.

Atenciosamente,

**Deputado Federal Zucco (Republicanos-RS)**  
PRESIDENTE CPIMST

# ANEXOS